



# Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 19  
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.  
MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICI  
PAL Nº 44, DE 04 DE DEZEMBRO DE  
1990.

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Modifica o Artigo 4º da Lei Municipal nº 44, de 04 de Dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

" Como medida de barateamento dos custos das habitações, em benefício das famílias contempladas com o Programa, fica o empreendimento habitacional, isento nos termos do artigo 61 e seguintes, em todas as suas etapas, dos tributos e emolumentos municipais e concede anistia dos mesmos, nos termos dos Artigos 64 e seguintes, ambos da Lei nº 53, de 17 de Dezembro de 1991, aos participantes diretos ou indiretos da construção das moradias populares básicas, cessando a isenção e a anistia, após a conclusão e a entrega das moradias aos beneficiários finais".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE OUTUBRO DE 1993.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL